



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.127, de 28 de Junho de 2013.

Dispõe sobre alteração dos incisos do art. 5º da Lei nº 069, de 16 de maio de 1997, já alterado anteriormente pela Lei nº 204, de 10 de maio de 2000, da Lei nº 656, de 16 de julho de 2007 e pela lei nº 702, de 19 de março de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos do art. 5º da Lei nº 069, de 16 de maio de 1997, já alterado anteriormente pela Lei nº 204, de 10 de maio de 2000, pela Lei nº 656, de 16 de julho de 2007 e pela Lei nº 702, de 19 de março de 2008, passa, a ter a seguinte redação:

Art. 5º

- I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- IV. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- V. AGRAER – Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul;
- VI. IAGRO - Departamento e Inspeção e Defesa Sanitária Animal e Vegetal;
- VII. COOPERGRÃOS - Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Grãos;
- VIII. Sindicato Rural de Nova Andradina;
- IX. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Andradina;
- X. ADEAPRAV - Associação de Desenvolvimento Comunitário Projeto Assentamento Casa Verde;
- XI. AEA VI - Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Ivinhema;
- XII. APINOVA - Associação dos Apicultores da Região de Nova Andradina;
- XIII. AHGRANOVA - Associação dos Hortifrutigranjeiros de Nova Andradina;
- XIV. ACINA - Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina;
- XV. APROBEN – Associação dos Produtores dos Bairros laranja, São Bento e Papagaio;
- XVI. Associação dos Produtores das Três Linhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- XVII. Associação dos Produtores Familiares da Linha da Amizade do P. A. Teijin;
- XVIII. Associação dos Agricultores Familiares – Projeto do Assentamento Santa Olga;
- XIX. Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade II do Assentamento 17 de Abril na Fazenda Teijin;
- XX. Associação dos Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Casa Verde e Região;
- XXI. IFMS – Instituto Federal de Educação Tecnológica – Campus de Nova Andradina;
- XXII. Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Teijin – Fetagri – MS;
- XXIII. Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade I – Conquista da Vitória, Assentamento 17 de Abril na Fazenda Teijin;
- XXIV. Associação dos Agricultores (as) Familiares Agrovilia do Projeto de Assentamento Teijin – Fetagri – MS
- XXV. COOPAVIL – Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se principalmente a Lei nº 702, de 19 de março de 2008 e as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 28 de junho de 2013.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5121

Data 02 / 07 / 2013